DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

PORTARIA Nº 0007/2025

Designa servidor para exercício das atribuições e responsabilidades de Controlador Interno, nos termos da Lei nº 3.523, de 22 de julho de 2025, e dá outras providências.

O vereador **Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, Presidente da Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, conforme lhe autorizam o art. 54, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, o art. 19, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, amplamente, as disposições da Lei nº 3.523, de 22 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores para exercício das seguintes atribuições de responsabilidades dispostas pelo art. 9º, da Lei nº 3.523, de 22 de julho de 2025, e concedidas as gratificações respectivas, conforme quadro abaixo:

Atribuição:	Servidor:	Matrícula:	Gratificação:
Controlador Interno	Gilberto Gonçalo Cristiano Lima	1008/CMIE	Referência I, do Anexo IV de Referências de Gratificações
Secretário Legislativo	Amanda Aparecida de Melo Pedroso	1012/CMIE	Referência V, do Anexo IV de Referências de Gratificações
Responsável pela Assessoria Legislativa	José Augusto Santos Gaspar	1016/CMIE	Referência I, do Anexo IV de Referências de Gratificações
Coordenador Administrativo	Marcelo Alves Proença	1015/CMIE	Referência III, do Anexo IV de Referências de Gratificações
Responsável pelo Atendimento às Normas de Transparência	Renan Bortolo Portes	1014/CMIE	Referência I, do Anexo IV de Referências de Gratificações
Tesoureiro	Roberto Ferreira de Freitas	1005/CMIE	Referência II, do Anexo IV de Referências de Gratificações
Responsável pela Gestão de Pessoal	Antonio Mendes de Oliveira Júnior	1009/CMIE	Referência I, do Anexo IV de Referências de Gratificações
Responsável pela Gestão de Patrimônio	Patrícia Cristina Leite	1013/CMIE	Referência I, do Anexo IV de Referências de Gratificações
Responsável por Compras, Licitações e Contratos	Marcos Vinícius Santos Morais	1011/CMIE	Referência IV, do Anexo IV de Referências de Gratificações

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 2507231113397OF3



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Responsável por Adiantamentos	Antonio Mendes de Oliveira Júnior	1005/CMIE	Referência I, do Anexo IV de Referências de Gratificações

Art. 2º Aos servidores designados nos termos desta Portaria, todos titulares de cargos efetivos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Itaberá, compete o exercício, em conjunto com as atribuições originárias de seus respectivos cargos, das atribuições e responsabilidades dispostas no art. 9º, da Lei nº 3.523, de 22 de julho de 2025.

Art. 3º Aos servidores designados nos termos desta Portaria é vedado o pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, de gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva ou banca examinadora, de gratificação de função e de auxílio para diferença de caixa, previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá.

Art. 4º A unidade de Gestão de Pessoal deverá promover as seguintes providências:
I- juntada de cópias da publicação desta Portaria nos prontuários digitais dos servidores designados;
II- juntada de certidão nos prontuários digitais dos servidores designados atestando:
a) a inexistência de condenação, não reabilitada, em processo administrativo;
b) a inexistência de parentesco, até terceiro grau, em linha reta ou colateral, entre o servidor designado e a autoridade designadora;
c) os documentos de formação técnica ou superior do servidor designado;
d) a experiência anterior do servidor designando, nesta Casa ou em outros órgãos públicos, se comprovada, no exercício de atribuições compatíveis com as de designação.

Art. 5º Ficam suprimidos os pagamentos de gratificações previstos na Lei nº 2.708, de 17 de julho de 2015, e em suas alterações, ficando revogadas:

1º	Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2015
2º	Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 2015
3º	Portaria nº 03, de 05 de janeiro de 2015
4º	Portaria nº 04, de 31 de julho de 2015
5º	Portaria nº 05, de 31 de julho de 2015
6º	Portaria nº 07, de 31 de julho de 2015
7º	Portaria nº 08, de 31 de julho de 2015
8º	Portaria nº 11, de 31 de julho de 2015
9º	Portaria nº 14, de 30 de setembro de 2015
10º	Portaria nº 01, de 02 de março de 2022
11º	Portaria nº 02, de 02 de março de 2022
12º	Portaria nº 04, de 28 de julho de 2022
13º	Portaria nº 03, de 01 de abril de 2024
14º	Portaria nº 04, de 01 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 250723111339 70F3

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

15º	Portaria nº 03, de 27 de fevereiro de 2025

Art. 6º Os pagamentos dos salários e gratificações dispostas na Lei nº 3.523, de 22 de julho de 2025, que revogou a Lei nº 2.78, de 17 de julho de 2015, nesta Portaria e nas Portarias revogadas, deverão ser efetuados proporcionalmente, considerando-se os períodos de vigência de cada Lei ou Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 23 de julho de 2025.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara

Publicada nesta data, por inteiro teor, no site da Secretaria da Câmara Municipal e remetida, nesta data, para publicação no DOMI.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Secretário Legislativo

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 250723111339 70F3